

LEI Nº 768 / 89

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS
=====

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos RemédiosMG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio existente entre o Município e a Superintendência de Saúde Animal, órgão do Sistema Operacional da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, do Estado de Minas Gerais, objetivando a prorrogação do mesmo, por um período de 12 (doze) meses compreendido entre 1º de janeiro de 1990 e 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção do convênio a ser aditado por força desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de outubro de 1989.

- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal